

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2019-2020**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital para a inscrição dos estudantes estrangeiros do PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) da UFJF no processo de seleção das bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a vigorar de 31/07/2019 a 30/06/2020.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES. Poderão se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa os alunos que obedecerem às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora;
- 2) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 3) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal;
- 4) Não possuir reprevação por falta no semestre anterior à seleção;

II - DAS INSCRIÇÕES:

DO LOCAL, DIAS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se, o candidato deverá preencher um formulário *online* no período de 31/07/2019 a 09/08/2019 e entregar os documentos requeridos neste edital aos servidores responsáveis pelo PEC-G na Diretoria de Relações Internacionais (DRI), somente nos dias úteis, no mesmo período, de 8h00 a 13h00.

DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

O Candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- 1) Preencher e enviar o Formulário socioeconômico disponível on-line no link <<http://bit.ly/32TYBAM>>. O preenchimento deste formulário é obrigatório.
- 2) Entregar na DRI dois envelopes conforme ANEXO 1. Um dos envelopes conterá os documentos a serem analisados pela DRI e o outro, os documentos a serem analisados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

O envelope 1 (a ser analisado pela DRI) não necessitará estar lacrado, pois as cópias dos documentos serão conferidas com os originais no ato da entrega.

O envelope 2 (a ser analisado pela PROAE) deverá estar lacrado no momento da entrega e com a ficha de identificação (disponível no ANEXO 4) afixada do lado de fora.

A falta de quaisquer documentos referentes ao envelope 2 (a ser analisado pela PROAE) implicará um novo pedido para a entrega no período de 19/08/2019 a 21/08/2019. O pedido ocorrerá via e-mail fornecido pelo estudante no momento da inscrição. Caso não ocorra a entrega no prazo estabelecido, o estudante será eliminado da etapa socioeconômica, passando a concorrer apenas nos demais critérios definidos pela DRI.

A impressão e a cópia dos documentos, das certidões e de outros documentos para a inscrição são de responsabilidade do aluno.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas.

Antes do prazo final da entrega, as dúvidas em relação à documentação socioeconômica poderão ser respondidas na PROAE, entre 14h00 e 18h00, pessoalmente ou pelo telefone 32-2102-3887.

A PROAE enviará à DRI a classificação dos estudantes considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os candidatos aprovados para a bolsa, após o resultado final, deverão apresentar, no dia 05/09/2019, os originais das cópias fornecidas no envelope 2 (analisado pela PROAE), conforme horário e local a serem divulgados no dia 04/09/2019, a partir das 16h, no sítio eletrônico da DRI (www.ufjf.edu.br/internationaloffice). O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos originais solicitados perderá o direito à bolsa, que será repassada ao próximo classificado.

III- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça. Em caso de irregularidades com relação ao visto, a inscrição será indeferida e o candidato eliminado do processo.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) na UFJF .
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

IV- DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

A seleção constará de 3 etapas:

1ª ETAPA - eliminatória: indeferimento das candidaturas que não comprovem a regularidade da situação do visto, ou que apresentem reprovação por infrequência no último semestre cursado ou que não atendam a outros itens deste edital;

2ª ETAPA – classificatória: análise da condição socioeconômica e entrevista pessoal feita pela PROAE. Essa fase terá o valor máximo de 35 pontos.

A etapa de análises socioeconômicas será realizada em duas fases obrigatórias:

- Análise documental;
- Entrevistas (que serão agendadas por e-mail)

Os critérios socioeconômicos serão:

Situação socioeconômica do estudante no Brasil e no país de origem: Situação de moradia no Brasil; recebimento de recursos financeiros diretos e/ou indiretos de fontes públicas (recursos de instituições do Estado brasileiro ou de outros países) ou privadas (família, empresas, custo de vida local, dentre outros);

3ª ETAPA - classificatória: análise do IDH do país de origem, do IRA e da situação acadêmica, feita pela DRI. Nesta terceira fase, serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
IDH do país de origem	Quociente obtido através da divisão de 1 pelo IDH do país de origem do candidato. O quociente obtido será multiplicado por 1,5. Resultados da multiplicação superiores a 5 pontos serão desconsiderados, sendo atribuído, no máximo, 5 pontos para este critério.
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	IRA Absoluto (IRA_a) abaixo do IRA Médio do curso ($IRAm$), ou igual a ele, será calculado da seguinte forma: $\frac{7,5 \times (IRA_a)}{(IRA_m)}$ IRA Absoluto (IRA_a) acima do IRA Médio ($IRAm$) do curso será calculado da seguinte forma: $\frac{7,5 \times (IRA_a - IRA_m)}{100 - IRA_m} + 7,5$ Onde: IRA_a = IRA absoluto IRA_m = IRA médio do curso na UFJF

Atividades acadêmicas realizadas no 2º semestre de 2018 e no 1º semestre de 2019.	Conforme a tabela de pontuação de atividades acadêmicas apresentada a seguir.
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

Com relação às atividades acadêmicas realizadas no segundo semestre de 2018 e no primeiro semestre de 2019, serão atribuídos pontos, conforme os itens da próxima tabela:

Tabela de pontuação de atividades acadêmicas	
Item	Pontuação atribuída
a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionadas ao curso de graduação do candidato e que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	2,50 pontos por certificado. por semestre letivo de participação.
b) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionadas ao curso de graduação do candidato ou que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	2,00 pontos por certificado. por semestre letivo de participação.
c) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF não relacionadas ao curso de graduação do candidato.	1,50 pontos por certificado. por semestre letivo de participação.
d) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação do candidato e o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	1,25 pontos por certificado.
e) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolva o curso de graduação do candidato ou o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	1,00 pontos por certificado.

f) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	0,75 pontos por certificado.
g) Participação, como ouvinte, em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	0,50 pontos por certificado.

Caso a pontuação total dos certificados apresentados ultrapasse 15 pontos, será atribuída a pontuação máxima de 15 pontos.

Na terceira etapa, serão somadas a pontuação referente ao IDH do país de origem do candidato, a pontuação referente ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo e os pontos relacionados às atividades acadêmicas.

V- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida da soma da segunda e da terceira etapa, de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados. Os candidatos classificados nos cinco primeiros lugares irão receber a bolsa. Em caso de desistência ou desligamento, a bolsa será destinada ao próximo candidato classificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, com preferência para o candidato:

- 1º) com menor número de reprovações no histórico;
- 2º) que possua idade mais elevada.

O resultado final será divulgado no dia 31/08/2019 no site da Diretoria de Relações Internacionais da UFJF: <http://www.ufjf.br/internationaloffice>

Após o resultado de todas as etapas, caso haja necessidade de recurso, este deve ser enviado por e-mail para internationaloffice@ufjf.edu.br de 01/09/2019 a 03/09/2019.

VI- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e do PEC-G;

- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (CDARA e DRI);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES;
- 5) Comunicar à DRI a conclusão de curso de graduação, pessoalmente ou por meio dos seguintes endereços eletrônicos: pec.dri@ufjf.edu.br e internationaloffice@ufjf.edu.br, para fins de desligamento de percepção da bolsa durante a vigência dos 12(doze) meses.
- 6) Para fins de desligamento da bolsa durante a vigência dos 12(doze) meses, comunicar imediatamente à DRI, na forma descrita no item 5, sobre qualquer situação que implique a suspensão da bolsa PROMISAES, conforme descrito no Art. 7º da Portaria nº 745 de 05 de Junho de 2012 e no item VIII deste edital.
- 7) Para fins de elaboração de folha de pagamento da bolsa e para atendimento ao calendário de pagamentos da UFJF, o candidato aprovado deve ser titular de conta corrente registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) até o dia 12/09/2019, observando que a mesma não pode ser poupança, nem conta salário, nem conjunta.
- 8) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

VII- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

A previsão do primeiro pagamento é para outubro de 2019.

O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de verbas.

VIII- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF;
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário;
- 4) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 5) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou créditos) por semestre;
- 6) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 8) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.

9) Decisão judicial.

10) Falecimento do beneficiário.

11) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto àquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.

12) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.

13) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

IX – CRONOGRAMA

Cronograma - atividades, datas e locais	
Prazo para impugnação	De 26/07/2019 a 30/07/2019
Inscrição – 1^a parte: preenchimento do formulário on-line, a ser realizado pelo candidato.	De 31/07/2019 a 09/08/2019, no endereço < http://bit.ly/32TYBAM >
Inscrição – 2^a parte: entrega dos documentos requeridos aos servidores responsáveis pelo PEC-G na Diretoria de Relações Internacionais (DRI), a ser realizada pelo candidato (ou por seu procurador).	De 31/07/2019 a 09/08/2019, somente nos dias úteis, de 8h00 a 13h00, na Secretaria Executiva.
Período para esclarecimento de dúvidas sobre documentação referentes à análise socioeconômica.	De 31/07/2019 a 09/08/2019, na PROAE ou pelo telefone 2102-3887, de 14h00 a 18h00.
Publicação das candidaturas indeferidas (1^a etapa)	12/08/2019, Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI, a partir das 16h00.
Avaliação da condição socioeconômica: Análise da documentação comprobatória a ser realizada pela PROAE	De 12/08/2019 a 16/08/2019
Entrega de documentos pendentes referentes à análise socioeconômica.	De 19/08/2019 a 21/08/2019. Detalhes a serem enviados ao e-mail fornecido pelo estudante.
Entrevista: entrevista pessoal com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE.	De 19/08/2019 a 23/08/2019. Os candidatos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou de contato telefônico.
Entrevista com candidatos com pendências na análise socioeconômica.	De 22/08/2019 a 29/08/2019. Os candidatos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou de contato telefônico.
Resultado: avaliação da condição socioeconômica, analisada pela PROAE.	30/08/2019 Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI, a partir das 16h.
Prazo para recurso	Da publicação do resultado (30/08/2019) a 02/09/2019, a ser enviado para < internationaloffice@ufjf.edu.br >
Resultado dos recursos, Resultado Final e orientações aos candidatos selecionados.	04/09/2019, Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI, a partir das 16h00.

Apresentação dos documentos originais: relativos às cópias fornecidas no envelope 2 para fins de Inscrição.	05/09/2019 Horário e local: conforme orientações divulgadas com o Resultado Final, a serem publicadas no dia anterior em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI.
Registro de conta bancária no SIGA: fim do prazo para que os candidatos registrem a conta bancária no SIGA (apenas para candidatos que não possuíam conta registrada no SIGA durante o processo de seleção).	12/09/2019, no SIGA, a ser realizada pelo aluno. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a DRI.

X- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.
- c) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme as informações dispostas neste Edital e em seus anexos.
- e) O meio oficial de comunicação para atendimento sobre este edital será o e-mail: pec.dri@ufjf.edu.br.
- f) Os casos omissos serão analisados pelo Setor PEC-G e DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2019.

BÁRBARA INÊS SIMÕES DAIBERT

Diretora de Relações Internacionais - DRI/UFJF

ANEXO 1

Documentação para a inscrição a ser entregue na DRI:

ENVELOPE 1

Observação: o envelope 01 deverá conter a documentação para a análise a ser feita pela DRI.

Documento	Entrega obrigatória
Histórico do curso de graduação na UFJF	Sim
Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro – Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou do Protocolo atualizado.	Sim
Cópia dos Certificados de atividades acadêmicas realizadas no primeiro semestre de 2019 na UFJF.	Não
Declaração do Candidato à Bolsa PROMISAES (ANEXO 2)	Sim
Cópia das 05 primeiras folhas do passaporte e da folha do visto VITEM IV renovado.	Sim
Cópia do CPF	Sim
Termo de compromisso, disponível, neste edital, como ANEXO 3	Sim

ENVELOPE 2

Observações:

1 - O envelope 02 deverá conter a documentação para a análise socioeconômica, feita pela PROAE.

2 - Este envelope deverá conter, colada do lado de fora, a ficha de identificação disponível no ANEXO 4 .

Documento	Entrega obrigatória
Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a U\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) mensais para custear as despesas com a subsistência no Brasil durante o curso de graduação.	Sim
Relatório Individual do estudante emitido pelo Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false	Sim
Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 06 (seis) meses antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false	Sim

Observação: Este relatório pode demorar 02 dias para ser liberado pelo Banco Central. Por isso, recomenda-se que seja solicitado (ao Banco Central) com o máximo de antecedência.

<p>Extratos/comprovantes bancários do estudante (de todas as contas correntes, poupanças e/ou de investimentos em nome do aluno em todas as instituições financeiras nas quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de janeiro de 2019 a julho de 2019. Serão aceitos extratos retirados em caixas eletrônicos, ou solicitados nas agências bancárias. Não serão aceitos extratos retirados de internet banking (acesso à conta por meio da internet). Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança, corrente ou de investimentos) esteja inexistente ou inativa, o estudante deve apresentar um comprovante emitido pelo banco informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança, corrente ou de investimentos) a que se refere o extrato.</p>	Sim	
<p>Cópia de todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central. (obrigatório). Se houver rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, apresentar Declaração (de próprio punho ou digitada) datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada pelo (a) discente e pela pessoa que realiza a ajuda.</p>	Obrigatório, se houver	
<p>Cópia do contrato de estágio constando o tempo de duração e algum comprovante de rendimento do estágio</p>	Obrigatório para estagiários	
<p>Declaração de ausência de rendimentos. Modelo disponível em: http://www.ufjf.br/proae/files/2016/04/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Aus%C3%A3o-de-Rendimentos.pdf</p>	Obrigatório caso não realize atividade remunerada	
<p>Documento referente à moradia do discente</p>	<p>Residência própria</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível). - Cópia do Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2019. (Para os casos de imóvel urbano). <p>Residência Cedida</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível). - Cópia do Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2019. (Para os casos de imóvel urbano). - Declaração de próprio punho (assinada e datada) do proprietário ou locatário do imóvel comprovando a residência do estudante. 	Obrigatório

<p>Continuação: Documento referente à moradia do discente</p>	<p>Residência alugada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do Contrato de locação do imóvel assinado. - Cópia do Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês. - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível). <p>Residência na Moradia Estudantil Declaração emitida na PROAE/UFJF que comprove a residência.</p>	<p>Obrigatório</p>
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA PROMISAES

Atesto que estou ciente do art. 299 do código penal brasileiro que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Autorizo igualmente, a verificação de todos os dados aqui declarados, inclusive com visita domiciliar do serviço social, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício e consequente penalização pecuniária, podendo também ser responsabilizado(a) criminalmente por isso.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO 3

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2019/2020 – PEC-G /DRI/UFJF

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA PROMISAES/PEC-G

Pelo presente instrumento, _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV n° _____ e do passaporte n° _____, estudante do curso de _____, compromete-se junto à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a observar as seguintes condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Encaminhar ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES;
- III. Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso não atenda à legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, do Ministério da Educação – MEC, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFJF e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários;
- IV. Não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

O estudante-convênio beneficiado pelo Edital de Convocação para a bolsa PROMISAES – DRI/UFJF, de 31 de julho de 2018, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, terá direito a bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de julho de 2018 a junho de 2019.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2019

Estudante-Convênio (PEC-G)

Diretoria de Relações Internacionais/UFJF

ANEXO 4

Ficha de identificação

A ser fixada do lado de fora do envelope 2



PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – BOLSA PROMISAFS

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Curso: _____

Recebe algum tipo de bolsa ou auxílio da assistência estudantil: () Não () Sim Qual: _____

ESPAÇO RESERVADO À PROAE

Entrega: _____ / _____ / _____ Responsável pelo recebimento: _____

Avaliação pendente: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Avaliação pendente: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Avaliação concluída: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Resultado: () Deferido () Indeferido () Indeferido Renda Grupo de acesso: _____

Entrega de recurso: _____ / _____ / _____ Responsável pelo recebimento: _____

Resultado recurso: () Permanece resultado anterior () Altera resultado anterior

Grupo de acesso: _____ Responsável pela avaliação: _____

Entrega de Atualização: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Avaliação pendente: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Avaliação concluída: _____ / _____ / _____ Responsável pela avaliação: _____

Resultado: () Deferido () Indeferido () Indeferido Renda Grupo de acesso: _____

Resultado recurso: () Permanece resultado anterior () Altera resultado anterior

Grupo de acesso: _____ Responsável pela avaliação: _____